



TERMO ADITIVO

Processo nº 50600.029983/2017-21

Unidade Gestora: CGLOG

6º TERMO ADITIVO PARA SUPRESSÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DO CONTRATO Nº 625/2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT E A EMPRESA WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS EIRELI

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, ente autárquico federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, com sede na capital do Distrito Federal - Setor de Autarquias Norte, edifício Núcleo dos Transportes, quadra 03, bloco "A", CEP 70.040-902, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, doravante simplesmente denominado DNIT ou CONTRATANTE, representado pela sua Diretora de Administração e Finanças - Substituta, **FERNANDA GIMENEZ MACHADO FAÉ**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 28 [REDACTED]-7/SSP-SP, inscrito no CPF nº 275 [REDACTED]79, nomeada mediante Portaria de 20/04/2020 publicada no Diário Oficial da União do dia 22/04/2020, e de outro lado a **WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS EIRELI**; inscrita no CNPJ sob nº 56.419.492/0001-09, estabelecida na Rua Barão do Triunfo 88 – Conjunto 313 – Brooklin Paulista – São Paulo – SP – CEP: 04602-000, representada por seu Representante Legal, **LUIZ CLÁUDIO PEREIRA SANTOS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 04 [REDACTED]4 SSP/BA, CPF nº 564 [REDACTED]-87, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 625/2018, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR**, excepcionalmente, o prazo da vigência do Contrato nº 625/2018, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **1º/08/2023 a 31/07/2024**, nos termos do art. 57, II e §4º, da Lei nº. 8.666, de 1993, da cláusula segunda do contrato original e Art.15, parágrafo único da IN nº. 005/2017 /SLTI/MPDG.1.1.2. **SUPRESSÃO** do valor do contrato em **98,12%** (noventa e oito por cento e doze centésimos), excluindo-se os postos referentes a: Auxiliar Administrativo I, Auxiliar Administrativo II, Contínuo, Operador de Fotocopiadora, Secretaria Bilingue, Secretaria Executiva e Técnico em Secretariados, permanecendo apenas os postos de Recepcionista:1.1.2.1. **Valores anteriores:**

Item	Tipo de serviço	Valor proposto por empregado	Qtde de empregado por Posto	Valor proposto por posto Mensal	Valor proposto por posto Anual
1	Auxiliar Administrativo I	R\$ 8.994,23	186	R\$ 1.672.926,78	R\$ 20.075.121,36
2	Auxiliar Administrativo II	R\$ 7.500,34	127	R\$ 952.543,18	R\$ 11.430.518,16
3	Contínuo	R\$ 4.234,48	4	R\$ 16.937,92	R\$ 203.255,04
4	Recepcionista	R\$ 5.086,30	12	R\$ 61.035,60	R\$ 732.427,20
5	Secretaria Executiva Bilingue	R\$ 12.066,34	2	R\$ 24.132,68	R\$ 289.592,16
6	Secretária Executiva	R\$ 10.783,37	59	R\$ 312.717,73	R\$ 3.752.612,76
7	Tecnico em Secretariado	R\$ 6.038,03	35	R\$ 211.331,05	R\$ 2.535.972,60
TOTAL					R\$ 39.019.499,28

1.1.2.2. **Valores após supressão e prorrogação excepcional:**

Item	Tipo de serviço	Valor proposto por empregado	Qtde de empregado por Posto	Valor proposto por posto Mensal	Valor proposto por posto Anual
4	Recepcionista	R\$ 5.086,30	12	R\$ 61.035,60	R\$ 732.427,20
TOTAL					R\$ 732.427,20

1.1.3. Este instrumento poderá ser rescindido, unilateralmente pela Administração, antes do término do seu prazo, tão logo seja concluído processo de contratação pela **CONTRATANTE**, para o mesmo objeto ou que sirva aos mesmos propósitos deste, sem incidência de encargos, pagamento de multa ou indenização, devendo ser observado, nos casos de prestação exclusiva de mão de obra, o aviso prévio de 30 (trinta) dias, e o pagamento dos serviços efetivamente executados e o cumprimento das demais obrigações exigíveis contratualmente. ,2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado nos seguintes fundamento legais:

- a) Artigo 57, II, § 4º da Lei 8.666/93
- b) Artigo 58, I, § 2º da Lei 8.666/93
- c) Artigo 65, II, §2º, II da Lei 8.666/93
- d) Artigo 2º do Decreto nº 8.540/2015
- e) IN 005/2017/SLTI/MPOG
- f) Cláusula Segunda do Contrato nº 625/2018;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor estimado do Contrato nº 625/2018 passa a ser de **R\$ 732.427,20 (setecentos e trinta e dois mil quatrocentos e vinte e sete reais e vinte centavos)** após o procedimento de supressão, relativo ao próximo período de 12 (doze) meses,

3.2. O valor mensal estimado de **R\$ 61.035,60 (sessenta e um mil trinta e cinco reais e sessenta centavos)**.

3.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao reajuste de valores ainda não adimplidos, referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos que possuam previsão contratual e desde que atendidos os requisitos preceituados no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da prorrogação da vigência contratual ocorrerão à conta dos recursos específicos oriundos do Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- a) Gestão/Unidade: 39252/393003;
- b) Programa de Trabalho: 26.122.0032.2000.0001;
- c) Elemento de Despesa: 33.90.39.78
- d) Plano Interno: DNIT/DAF ;
- e) Notas de Empenho: XXXX

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO GARANTIA DA EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento), do valor total estimado do Contrato, **no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo, prorrogáveis por igual período**, a critério do órgão contratante e em atendimento aos normativos que regulam o tema dentro do DNIT.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, *in verbis*:

Art. 61. Todo contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei. (Grifo nosso).

7.2. Para firmeza e prova de assim haver, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

FERNANDA GIMENEZ MACHADO FAÉ

Diretora de Administração e Finanças - Substituta
DAF/DNIT

LUIZ CLÁUDIO PEREIRA SANTOS

Representante Legal da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Cláudio Pereira Santos, Usuário Externo**, em 19/07/2023, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Gimenez Machado Fae, Diretora de Administração e Finanças-Substituta**, em 19/07/2023, às 20:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15142460** e o código CRC **28A0FA4F**.